

## DECRETO Nº 23.322, DE 6 DE JUNHO DE 2025.

**Permite o uso não oneroso à Associação Beneficente Nossa Senhora da Assunção de próprio municipal localizado na Avenida Saturnino de Brito, nº 1425, nesta Capital.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 15 e o inciso II do artigo 94, todos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos autos do processo SEI nº 22.0.000096722-3,

### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica permitido o uso não oneroso à Associação Beneficente Nossa Senhora da Assunção, inscrita no CNPJ sob o nº 95.180.352/0003-44, de próprio municipal localizado na Avenida Saturnino de Brito, nº 1425, nesta Capital.

**Parágrafo único.** O próprio municipal de que trata o *caput* desse artigo possui a seguinte descrição: “Uma área com 4.387,06m<sup>2</sup>, com formato irregular, destinado a implantação de escola, registrado sob o nº 19.961 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª zona desta Capital, localizado na Av. Saturnino de Brito, nº 1.425, esquina com a Praça Farroupilha, com as seguintes medidas e confrontações: a Oeste mede 19,60m limitando-se com o alinhamento da Avenida Saturnino de Brito; a Noroeste mede 39,72m em quatro segmentos; o primeiro segmento, partindo da divisa Oeste, mede 5,90m; o segundo segmento mede 18,47m; o terceiro segmento mede 6,55m e o quarto segmento mede 8,80m; ambos os segmentos limitam-se com próprio municipal; a Nordeste mede em curva 102,37m limitando-se com o alinhamento da Praça Farroupilha; a Sudeste mede 45,00m limitando-se com o alinhamento da Rua Fernando Pimentel e a Sudoeste mede 88,00m em curva, limitando-se com imóvel registrado sob o nº 19.960 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª zona desta Capital; Quarteirão: Avenida Saturnino de Brito, Rua Fernando Pimentel e Praça Farroupilha; Bairro: Vila Jardim.”

**Art. 2º** As condições de uso, obrigações, vedações, penalidades, hipóteses de revogação, prazo de utilização, responsabilidades quanto ao zelo do próprio municipal e demais condições de execução do presente Decreto serão estipulados em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP) e a permissionária, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 20.355, de 13 de setembro de 2019 e suas alterações.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 6 de junho de 2025.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,  
Procurador-Geral do Município.